



Câmara Municipal de
JABOATÃO
DOS GUARARAPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA, COM DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portalcamarajaboatao.com.br. O Agente de contratação terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo; receber, examinar e decidir eventuais consultas ao edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DADOS GERAIS	
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS E DOCUMETAÇÃO:	09H:00M DO DIA 30/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DA DISPUTA:	10H:00M DO DIA 06/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
PRAZO DE DISPUTA	2 (DUAS) HORAS
LOCAL:	www.portalcamarajaboatao.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.

1.OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, PARA O CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, CONTRA BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, MOSCAS, TRAÇAS, RATOS E CUPINS DOS IMÓVEIS QUE COMPÕEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES COM EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ADIANTE.

Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS SERVIÇOS	DE E/OU
Secretaria de Administração - SEADM CMJG	DFD Nº002.2025 SEADM	



Câmara Municipal de **JABOATÃO** **DOS GUARARAPES**

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: cpl@camarajaboatao.pe.gov.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA E MÓDULO OPERACIONAL

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (duas) horas;

3.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

3.8. Os lances deverão ser enviados considerando o **VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE**;

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR INDIVIDUAL DO ITEM** e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

4.2. Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

4.3. O(s) preço(s) do valor unitário e total deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;



Câmara Municipal de **JABOATÃO** **DOS GUARARAPES**

- 4.4. Especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Termo de Referência;
- 4.5. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica; e pessoa física CPF/MF;
- 4.7. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.8. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.9. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das empresas/pessoa física proponentes às condições deste edital.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A empresa detentora do menor preço na etapa competitiva será convocada para apresentar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. HABILITAÇÃO JURIDICA

- 5.3.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.3.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.3.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Câmara Municipal de **JABOATÃO** **DOS GUARARAPES**

5.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente dispensa, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

5.6.2. Alvarás de funcionamento e autorizações exigidas na legislação vigente para prestação dos serviços objeto do presente TR e utilização de materiais perigosos (venenos).

5.6.3. Comprovante de que a empresa é devidamente licenciada junto à autoridade sanitária ou ambiental competente.

5.6.4. Comprovação de que possui um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste



Câmara Municipal de **JABOATÃO** **DOS GUARARAPES**

profissional junto ao respectivo conselho.

5.6.4.1 Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

5.6.4.2. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico

5.6.5. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do “chat de mensagens”;

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet cpl@camarajaboatao.pe.gov.br;

7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;



Câmara Municipal de **JABOATÃO** **DOS GUARARAPES**

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;

7.7. Os recursos contra decisões do Comprador(a) não terão efeito suspensivo;

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

1.01.10001.122.3002.2002/339039 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA – ELEMENTO DE DESPESAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado segundo definido no termo de referência;

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total e parcial serão aplicadas as infrações administrativas e sanções constantes do termo de referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa/e/ou pessoa física é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2 Fica assegurado a Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

c) É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

d) As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

11.3. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da



Câmara Municipal de **JABOATÃO** **DOS GUARARAPES**

contratação;

11.4. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

11.5. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

11.6. As empresas e/ou pessoa física não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

11.7. Constitue anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo A – Planilha de Especificações e Preços

Anexo II – Minuta de Ordem/Autorização de fornecimento

JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, 28 DE JANEIRO DE 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR – PRESIDENTE

DIOGO S. DE MENEZES MAGALHÃES – MEMBRO

PLÍNIO BARROS DE ARAÚJO – MEMBRO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em execução de serviços na área de Engenharia Agrônômica, para o controle integrado de pragas urbanas: **dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos**, contra baratas, formigas, escorpiões, moscas, traças, ratos e cupins dos imóveis que compõem a Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes com emprego de mão-de-obra, qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados, conforme especificações descritas adiante.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo;

1.3 Critério de julgamento: **Menor preço**.

1.4 Forma de adjudicação: **GLOBAL**.

1.5 Modo de disputa: **Aberto**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A solicitação justifica-se em função da necessidade de combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior dos prédios da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes - PE, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos e outros que podem causar doenças graves às pessoas.

2.2 Assim, a dedetização, além de trazer benefícios como a não depredação e o não prejuízo financeiro ao patrimônio da Administração Pública Municipal, evita os riscos à saúde pública dos funcionários e da população.

2.3 Além disso, a presente contratação visa promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes aos serviços de saúde, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

2.4 Por fim, informa-se que, com base no ofício nº001.2023 – CGP, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA – PE, o qual segue anexo ao presente expediente, o serviço em tela se enquadra como serviço de engenharia.

2.5 Sendo assim, como base no que foi exposto, a contratação em tela se faz necessária.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

3.1.1 A empresa a ser contratada deverá executar os seguintes serviços, nas seguintes quantidades:



Câmara Municipal do **JABOATÃO DOS GUARARAPES**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE APLICAÇÃO ANO UNID.	VALOR EST. DO M ²	QTDE POR APLICAÇÃO (M ²)	VALOR APLICAÇÃO (M ²)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, contra baratas, formigas, escorpiões, moscas, traças, ratos e cupins dos imóveis da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com emprego de mão-de-obra, qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados.	4 Aplicações por prédio descrito no anexo I M ²	R\$ 2,15	12.608	R\$ 27.122,96	R\$ 108.491,84

- Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto na legislação vigente pertinente ao tema.
- A relação com as unidades onde serão executados os serviços deste TR, bem como metragem de cada uma, encontram-se no anexo I deste documento.
- Os serviços deverão ser prestados com produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor.
- O detalhamento do valor estimado encontra-se anexo ao presente expediente (Anexo).

3.1.2 O serviço em comento, cuida da aplicação de recursos e tipos de cupinidas, inseticidas, rodenticidas e repelentes a serem usados, cujas aplicações deverão estar de acordo com os tipos de insetos, aracnídeos, além de ratos infectantes; as condições físicas do ambiente e a necessidade do local a ser tratado, bem como, os procedimentos de combate às pragas devem estar de acordo com a legislação vigente, especialmente com os dispositivos legais expedidos pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo as Resoluções de sua Diretoria Colegiada (RDC n.º 345, de 16 de dezembro de 2002, a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009, entre outras) e na utilização dos produtos deverão ser observadas as concentrações máximas estabelecidas pelos fabricantes, de conformidade com a ação tóxica para o homem e outros animais de sangue quente.

3.1.3 Para erradicação das baratas e outros insetos rasteiros, deverão ser utilizados inseticidas na forma líquida, em pó e em gel, mediante aplicação de inseticida em pulverização aérea espacial, com pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micro partículas) com aplicação de iscas atrativas.

3.1.4 O raticida deve ser colocado em cochos, circundando os prédios (com espaçamento de aproximadamente dez metros um do outro), em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, nas tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, em interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas serão colocadas no interior de porta-iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes.



3.1.5 O combate a cupins deve ser precedido de uma criteriosa vistoria a fim de identificar possíveis colônias. O tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinícidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins.

3.2 PERIODICIDADE E QUANTIDADE DAS APLICAÇÕES

- a) **DESINSETIZAÇÃO:** A empresa contratada deverá realizar o controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, moscas e traças, em todas as dependências dos imóveis. Em caso de necessidade, será aplicado de forma reforçada nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas, etc. (Total: 02 aplicações)
- b) **DESCUPINIZAÇÃO:** A empresa contratada deverá realizar o tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas, prateleiras, etc. Em caso de necessidade, será aplicado reforço. (Total: 02 aplicações)
- c) **DESRATIZAÇÃO:** A empresa contratada deverá realizar o controle de roedores em todas as áreas internas e externas dos imóveis. Em caso de necessidade será aplicado reforço. (Total: 02 aplicações)
- d) **DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS:** A empresa contratada deverá realizar o controle nas áreas internas dos imóveis, para o não alojamento dos insetos. Em caso de necessidade será aplicado reforço. (Total: 02 aplicações)

3.2.1 Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, os produtos indicados neste Termo de referência, os quais deverão ser produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, na conformidade da RDC – Resolução nº 52/2009 e RDC – Resolução nº 20/2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.2.2 A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamentos, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerosol, etc.

3.3. PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS

3.3.1 Para execução dos serviços objeto do presente TR, deverá ser utilizados os seguintes produtos químicos:

- a) Raticidas Anticoagulantes - devidamente acondicionada em caixas de passagem, na formulação adequada para a situação encontrada e local a ser trabalhado;
- b) Inseticidas / Praguicidas – para controle de baratas e formigas, em forma de gel, inodoro;
- c) Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- d) Praguicidas em forma de pó – para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- e) Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- f) Cupinícida – líquido, sem odor.

3.4. DEFINIÇÕES TÉCNICAS

- a) **Saneante Domissanitário** – Substância ou preparação destinada a higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água;



- b) Inseticida** – Substância ou preparação destinada ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias;
- c) Raticida** – Substância ou preparação destinada ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílio, recintos e lugares públicos, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicado em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação;
- d) Rótulo** – Identificação, impressa ou litografada, bem como, dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem;
- e) Embalagem** – Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento removível, ou não destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter especificamente ou não, produtos.

3.5. ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 A Empresa deverá apresentar atestado de execução de serviços nos imóveis mencionados neste TR, assinado e carimbado pelo gestor da unidade predial, constando todas as dimensões do imóvel, através de metragens quadrada das áreas construídas e de terreno de cada imóvel.

3.6. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

3.6.1 A empresa CONTRATADA deverá estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

3.6.2 A contratação em tela só pode ser efetuada por empresa especializada.

3.6.3 Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas deverão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

3.6.4 As instalações da empresa CONTRATADA são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, e em áreas adjacentes a residências ou locais de alimentação, creches, escolas e hospitais, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

3.6.5. As instalações operacionais da CONTRATADA devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfetantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI.

3.6.6 Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

3.6.7 Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.



3.6.7.1 O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

3.6.8. A empresa CONTRATADA deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte, nos termos da RDC nº 52 de 22 de Outubro de 2009.

3.6.9. A empresa CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os comprovantes de execução de serviço, os quais deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.6.10. Tendo em vista que as aplicações ocorrerão em prédios de uso coletivo, a CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

3.6.11. Emitir, por meio de Pessoa Jurídica, as respectivas notas fiscais de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, a qual formulará o pedido via e-mail (Ordem de fornecimento), tendo a licitante o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) corridos para iniciar a referida execução.

4.2. Os serviços executados em desacordo com a proposta de preços, deverão ser refeitos em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da notificação.

4.3. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

4.4. A execução dos serviços em outras localidades, não será aceita como justificativa para os atrasos em sua prestação.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

5.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência.



- b) Definitivamente, após a conformidade das especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 dias úteis a partir do recebimento. Essa etapa será executada pelo Gestor(a) do Contrato, para efeito de verificação da conformidade das especificações constantes neste termo de referência e validação do recebimento em definitivo.

5.2. Não se realizando a análise da conformidade dos serviços dentro do prazo fixado acima, a mesma será considerada como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro da empresa válida ou cartão CNPJ que demonstre que a empresa se encontra ativa;
- b) Atestados de Capacidade Técnica-Operacional ou outro documento, comprovando que a empresa tenha executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- c) Alvarás de funcionamento e autorizações exigidas na legislação vigente para prestação dos serviços objeto do presente TR e utilização de materiais perigosos (venenos).
- d) Comprovante de que a empresa é devidamente licenciada junto à autoridade sanitária ou ambiental competente.
- e) Comprovação de que possui um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho
- e.1) Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.
- e.2) A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico
- f) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante.
- 6.1.2 Os atestados/documentos mencionados na alínea b, deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.1.3 Somente serão aceitos atestados/documentos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



6.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.1.5 Nos Atestados apresentados a empresa deverá comprovar que firmou contratos com objetos semelhantes ao do presente

6.2 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade fiscal, bem como:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- c) Comprovação de Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.2. A certidão descrita acima na alínea b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.2.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Poderão participar do objeto do certame, as empresas que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência.



7.2 Não poderão participar do certame ou ser contratadas, direta ou indiretamente, as pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública da União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas na participação do certame deverão conter:

- a) Valor unitário e valor total dos itens, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valor total que será expresso em real e por extenso.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

1.01.10001.122.3002.2002.33.90.39 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA – ELEMENTO DE DESPESAS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- b) Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências;
- c) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para entrega dos produtos e para prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança;
- e) Destinar local central, para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, **quando solicitado**;
- f) Programar, de comum acordo com a **CONTRATADA** o período de execução das intervenções a serem realizadas.
- g) Informar, por escrito, aos responsáveis pelos locais onde ocorrerão as intervenções, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- h) Manter apto os locais indicados para intervenção dos serviços de desinsetização, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços.
- i) Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da nota fiscal de serviços.
- j) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- k) Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor/fiscal do serviço;
- l) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência;
- m) Acompanhar e fiscalizar o contrato através do gestor designado pela Secretaria de Administração, o qual verificará e exigirá o cumprimento das obrigações da Contratada.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, EPIs, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, objeto do presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S**, conforme normas e legislações em vigor;
- e) Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- f) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;
- i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os **saneantes domissanitários**, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- k) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal;
- l) Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- m) Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- n) Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da secretaria solicitante através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- p) Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte contratado, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- q) Dar garantia permanente aos serviços executados.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento referente ao fornecimento objeto do presente termo de referência deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato da Câmara Municipal de Jaboaatão dos Guararapes.

13.2 Para cada intervenção realizada deverá ser emitida uma Nota Fiscal, pela empresa contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.

14.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

14.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

14.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

14.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste documento, contrato e demais cominações legais.

14.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

14.11 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

15. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato a ser firmado, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



- a) Não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção de licenças de funcionamento, ou impossibilidade de obtê-las, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; e
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Administrador do Prédio da unidade a ser dedetizada ou por outro servidor designado pelo titular da Secretaria de Administração solicitante. Esta pessoa ficará incumbida da fiscalização da execução dos serviços e pelo atesto no comprovante de execução de serviços, o qual deverá ser entregue à Administração da Secretaria solicitante, em anexo à nota fiscal, para que possa ser remetê-la imediatamente setor financeiro, para efeito de pagamento.

16.4 A Empresa **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.5 Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e consequente pagamento, após constatação da execução dos serviços através dos comprovantes de execução, onde deverá constar o relatório de execução, a metragem quadrada de toda a área construída e do terreno.

16.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriores.

17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser executados às custas da **CONTRATADA**, em obediência às normas legais pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 Os serviços deverão ser executados nas dependências indicadas pela **CONTRATANTE**, podendo haver a necessidade de deslocamentos nos limites do município de Jaboatão dos Guararapes/PE, de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviços/Fornecimento emitida pelo setor competente da **CONTRATANTE**, ficando vedada a realização de quaisquer serviços não autorizados previamente através de OS.



Câmara Municipal do
JABOATÃO
DOS GUARARAPES

18. DO FORO

18.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de janeiro de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal do
JABOATÃO
DOS GUARARAPES

ANEXO A – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MED	QUANT. APLICAÇÕES/ANO	QUANT. TOTAL M ²	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL/APLICAÇÃO	VALOR TOTAL DAS 4 APLIC.
1	Dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, contra baratas, formigas, escorpiões, moscas, traças, ratos e cupins dos imóveis da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com emprego de mão-de-obra, qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados.	M ²	4	12.608	R\$ 2,15	R\$ 27.122,96	R\$ 108.491,84

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de janeiro de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal do
JABOATÃO
DOS GUARARAPES

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1ª FONTE: PREF. MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

2ª FONTE: PREF. MUNICIPAL DE CUMARU

3ª FONTE: PREF. MUNICIPAL DE BOM JARDIM

4ª FONTE: PREF. MUNICIPAL DE VITÓRIA DE STO
ANTÃO

ASS: _____

RESPONSÁVEL :

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MED	QUANT. APLICAÇÕES P/ ANO	QUANT. TOTAL M ²	CESTA DE PREÇOS				VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL / APLICAÇÃO	VALOR TOTAL DAS 4 APLICAÇÕES
					FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04			
1	Dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, contra baratas, formigas, escorpiões, moscas, traças, ratos e cupins dos imóveis da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, com emprego de mão-de-obra, qualificada e fornecimento de material e equipamentos adequados.	M ²	4	12608	R\$ 1,85	R\$ 1,37	R\$ 1,94	R\$ 3,45	R\$ 2,15	R\$ 27.122,96	R\$ 108.491,84

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de janeiro de 2025.

Arthur Cesar Barros de Araújo

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal do JABOATÃO DOS GUARARAPES

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº/2025

Processo Administrativo nº .../2025

Modalidade nº .../2025

Contrato Administrativo nº/2025

A Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes (PE) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.233.384/0001-09, através do Sr., Gestor do Contrato nº/2025, portador da matrícula funcional nº, solicita à empresa, CNPJ fornecer os produtos abaixo especificados, em conformidade com o objeto do Edital e proposta apresentada no processo de contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO/FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total do fornecimento: R\$(.....)

.....
Nome do solicitante
Setor

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do pedido de compra junto à empresa supracitada, utilizando quantitativo estabelecido na ata de registro de preços e/ou contrato. Os itens adquiridos nesta solicitação serão utilizados para atendimento das finalidades insitucioanais da Câmara.

Nome completo:	Assinatura/carimbo
Função:	
Departamento:	

OBS: O art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, permite a substituição do contrato por ordem de fornecimento nas compras com valor inferior ao limite admitido para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021) *com exceção daquelas que resultem obrigações futuras.*